

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.570/2002
DE 25 DE JULHO DE 2002

REGISTRADO SOB N. 1.570/2002
AS. FLS. 149 v. 143
LIVRO N. 96
EM 17/06/2004
Flamênia
FUNCIONÁRIO

Denomina Antônio Cândido da Silva a praça que será construída no Povoado Serra de São José e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 50, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Antônio Cândido da Silva a praça que será construída no Povoado Serra de São José.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 25 de julho de 2002.


VICENTE GOMES TARGINO
PRESIDENTE


JORGE LUIZ DE BARROS
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 25 de julho de 2002.


FRANCISCO RIBEIRO ALVES
Diretor Legislativo